

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BAURU****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 170135**

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 15896000095201243. DISPENSA Nº 13/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 07447264000137. Contratado: ACOFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses e a supressão de 01 posto de vigilância 12x36 diurno em Bauru e 03 postos 12x36 noturno em Avaré, Botucatu e Jaú. A supressão terá eficácia a partir de 01/04/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/03/2016 a 28/02/2017. Valor Total: R\$611.212,02. Fonte: 150251030 - 2016NE800054. Data de Assinatura: 26/02/2016.

(SICON - 08/03/2016) 170010-00001-2016NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARÍLIA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2016 UASG 170287**

Nº Processo: 13830720776201511. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise técnica veicular em veículos apreendidos, tendo como enfoque principal a garantia da integralidade da numeração de chassi e motor, para atender às necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília ? DRF/MRA, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 09/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Sampaio Vidal, 789 - Centro MARÍLIA - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170287-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2016 às 09h01 n site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE SANTOS YOKOYAMA
Chefe da Sapó
Substituto

(SIDE - 08/03/2016) 170010-00001-2016NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 170262**

Nº Processo: 13843720046201563. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 11873000000112. Contratado: PLANSERV - LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, paea a DRF de São José dos Campos/SP e suas unidades jurisdicionadas. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/03/2016 a 15/03/2017. Valor Total: R\$476.792,17. Fonte: 150251030 - 2016NE800046. Data de Assinatura: 01/03/2016.

(SICON - 08/03/2016) 170010-00001-2016NE800001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ**EDITAL Nº 10, DE 8 DE MARÇO DE 2016
SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PERITOS, constituída pela Portaria DRF/TAU/SP Nº 15, de 25 de fevereiro de 2016, encarregada de selecionar candidatos a peritos que serão credenciados para atuar no biênio 2016/2017 em procedimentos fiscais de competência da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, torna público que realizará o respectivo processo de recrutamento, seleção e credenciamento de peritos de nível superior, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para prestação de serviços profissionais de identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens no curso de procedimento fiscal, nos seguintes termos:

1. DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 Os peritos selecionados serão credenciados para prestar assistência técnica, consistente em identificar e quantificar mercadoria importada e a exportar, na condição de autônomo ou de vinculado a empresa privada, no curso de procedimentos fiscais de competência da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, nos termos em que dispõe o art. 813 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, e a IN RFB nº 1.020/2010, apenas no período de validade desta seleção.

2. DAS VAGAS

2.1 Os candidatos concorrerão para as seguintes vagas:

Item	Área de especialização	Formação profissional exigida	Quantidade de vagas
2.1.1	Aeronáutica	Engenharia Aeronáutica	03
2.1.2	Mecânica	Engenharia Mecânica	06
2.1.3	Elétrica	Engenharia Elétrica	03
2.1.4	Eletrônica	Engenharia Eletrônica	04
2.1.5	Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica	03
2.1.6	Têxtil	Engenharia Têxtil	03
2.1.7	Química	Engenharia Química	03
TOTAL			25 (vinte e cinco)

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Far-se-á a seleção para credenciamento por área de especialização, observando-se os seguintes critérios classificatórios de pontuação:

3.1.1 tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

3.1.2 tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos; e

3.1.3 participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

3.1.3.1 curso de pós-graduação, assim reconhecido por cumprir as exigências fixadas pelo Ministério da Educação:

a. lato sensu, na área específica, 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos;

b. stricto sensu, na área específica, 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos; e

3.1.3.2 curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula, 1 (um) ponto por curso, limitado a 2 (dois) pontos, ministrado por instituição de ensino superior, pública ou privada, de tal forma que a autorização e o reconhecimento do curso de especialização, bem como o credenciamento da instituição de educação superior tenham sido realizados conforme o disposto na Lei nº 9.394/1996 (e alterações posteriores), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e no Decreto nº 5.773/2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

3.2 Observado o número de vagas, serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma prevista nos subitens 3.1.1 a 3.1.3.

3.3 Como critério de desempate, serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação atribuída no subitem 3.1.1, subitem 3.1.2 e subitem 3.1.3, nessa ordem.

3.4 Persistindo o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

3.5 Somente poderão ser credenciados, após a aplicação dos critérios de seleção fixados, os classificados por área específica até o limite de vagas estabelecido no subitem 2.1 do presente Edital.

3.6 Os habilitados que remanescerem, não classificados no número de vagas previsto, serão inscritos em lista de excedentes, por área específica.

3.7 No caso de desistência ou cancelamento de profissional credenciado, observada a ordem de classificação, o Delegado da Receita Federal do Brasil em Taubaté poderá convocar candidatos da lista de excedentes habilitados no presente processo seletivo, que serão credenciados pelo prazo previsto neste Edital.

3.8 A comprovação dos tempos de atuação como perito credenciado pela RFB, de experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo, serão efetuadas, respectivamente: mediante apresentação do(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento, da carteira de trabalho e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão de Acervo Técnico emitida pelo órgão regulador do exercício profissional, nela constando as respectivas ART, a data inicial, final e descrição da atividade.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 17 de março a 20 de abril de 2016.

4.2 Somente serão admitidos os pedidos de inscrição que estejam devidamente instruídos conforme item 5 deste Edital.

4.3 Não será admitida inscrição condicional ou por via postal, fac-símile e e-mail.

4.4 Os pedidos de inscrição serão efetuados exclusivamente mediante protocolo dos Documentos de Habilitação no Centro de Atendimento ao Contribuinte da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, localizada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva nº 730 - Taubaté/SP, os quais constituirão peça inicial de Dossiê Digital de Atendimento (DDA), nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.412, de 22 de novembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.608, de 18 de janeiro de 2016, e serão imediatamente destinados ao GAB/SAANA/DRF/TAUBATÉ/SP.

4.5 Os requerimentos serão juntados a processo administrativo digital (e-processo) posteriormente formalizado pela Comissão de Seleção de Peritos.

4.6 A autenticação, quando feita por funcionário da RFB, será efetuada no ato do recebimento dos documentos.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Cada interessado deverá apresentar, no período e local indicados, respectivamente, nos itens 4.1 e 4.4 deste edital, um conjunto de documentos que será denominado Documentos de Habilitação, devendo observar os seguintes requisitos:

5.1.1 os documentos necessários à participação no presente processo seletivo deverão ser apresentados:

a. no original ou por fotocópia autenticada por tabelião.

b. ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

c. digitalizados em arquivos PDF, observando que o tamanho máximo de cada arquivo será de até 14 (quatorze) megabytes.

5.1.2 formulário de inscrição (anexo I), conforme modelo próprio, devidamente preenchido e assinado, em via única, sem rasuras, emendas ou ressalvas;

5.1.3 certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta, pela RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

5.1.4 comprovante de vinculação ao órgão regulador do exercício profissional, quando existente;

5.1.5 comprovantes de regularidade de situação relativa ao pagamento de:

a. contribuições exigidas para o exercício profissional;

b. contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social; e

c. Imposto Sobre Serviços - ISS.

5.1.6 cédula de identidade;

5.1.7 Curriculum Vitae instruído com os seguintes documentos:

a. atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida;

b. certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e

c. comprovante de experiência profissional, com ou sem vínculo empregatício, mínima de dois anos na área técnica pretendida.

5.1.8 declaração, Anexo II do presente Edital, disponível no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br - ver item 10.6), de que não mantém e nem manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

a. societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora, seguradora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro;

b. empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

5.2 Na hipótese de inscrição para credenciamento de entidade privada por meio de perito vinculado, na condição de sócio ou empregado, será exigido que o objeto social da entidade requerente seja compatível com a área de atuação pretendida, bem como:

5.2.1 documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, qual seja:

a. cédula de identidade dos responsáveis legais;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acréscido de comprovante de eleição de seus administradores; e

d. registro do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de comprovante de eleição de diretoria em exercício.

5.2.2 documentação comprobatória da regularidade fiscal da entidade, qual seja:

5.2.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa:

a. específica, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; às contribuições instituídas a título de substituição; e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e

b. conjunta, pela RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

5.2.2.2 comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade; e

5.2.2.3 comprovação da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.3 relação nominal dos profissionais, constantes do seu quadro permanente que executarão e se responsabilizarão pelas perícias, por área de atuação, a qual deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração, ficando o profissional que se enquadre nessa circunstância impedido de realizar perícia enquanto a Delegacia da Receita Federal em Taubaté/SP não for comunicada, formalmente, da alteração.

5.2.4 declaração de que a entidade não atuará em perícia, bem como de que não mantém e não manterá, diretamente ou por intermédio de seus sócios, acionistas ou administradores, enquanto credenciada pela RFB, vínculo:

a. societário com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora, seguradora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; ou



b. de prestação de serviço com entidade representativa de classe empresarial; e

5.2.5 declaração de que seus profissionais não atuarão em perícia que envolva empresa com a qual mantenham ou tenham mantido vínculo de qualquer espécie.

5.3 Na hipótese do § 1º, a empresa a que estiver vinculado o perito:

a. será responsável pelos serviços prestados, juntamente com o perito;

b. no caso de desligamento de perito vinculado, a entidade credenciada deverá comunicar a ocorrência do fato à unidade local da RFB e apresentar a relação nominal atualizada dos profissionais que integram seu quadro permanente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desligamento.

5.4 Os instrumentos declaratórios serão de exclusiva responsabilidade dos interessados, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1 Somente serão computados os tempos declarados no formulário de inscrição (anexo I), não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações após sua apresentação.

5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação dos Documentos de Habilitação implica a submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 9.784/99.

5.6 A Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, ou em quaisquer outros documentos apresentados pelo interessado, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Fica vedada a inscrição de:

a. perito que houver sido punido, nos últimos 2 (dois) anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003;

b. entidade que tenha sido punida, nos 2 (dois) últimos anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

6.2 Em qualquer dos casos acima, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7. DO RESULTADO

7.1 Do resultado preliminar

7.1.1 A divulgação do resultado preliminar, com a pontuação obtida pelo candidato, dar-se-á no dia 20/05/2016, por meio de relação a ser afixada em quadro de avisos localizados na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté e no escritório da Delegacia da Receita Federal do Brasil localizado na EADI/Taubaté/SP - Rua Roberto Bertolleti nº 1001 - Bairro Piracangagua - Taubaté/SP; publicada no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br - ver item 10.6); bem como incluída em cada um dos Dossiês Digitais de Atendimento formalizados (ver item 10.7).

7.1.2 Os candidatos que, por ocasião da inscrição, tenham apresentado documentação em desacordo ou não tenham atendido integralmente as demais exigências deste Edital serão desclassificados.

7.2 Do recurso

7.2.1 Os candidatos poderão interpor recurso perante a Comissão de Seleção de Peritos, nos dias 30 de maio a 01 de junho de 2016, mediante juntada no respectivo Dossiê Digital de Atendimento (ver item 10.7). O recurso será dirigido ao Chefe da Seção de Administração Aduaneira - SAANA/DRF/TAUBATÉ/SP.

7.2.2 No recurso o candidato deverá informar o nome completo e CPF, apresentando suas razões, vedada, em qualquer hipótese, a anexação de quaisquer documentos nesta fase.

7.2.3 Não serão aceitos impugnação, pedidos de esclarecimento ou recursos encaminhados via postal, e-mail ou fax.

7.2.4 Não serão conhecidas as impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 Do resultado final

7.3.1 Após a análise dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 10/06/2016, o qual será afixado por 30 dias no quadro de avisos na DRF/Taubaté e no escritório da RFB localizado na EADI/Taubaté/SP, não sendo admitido nenhum recurso administrativo; publicado no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br - ver item 10.6); bem como anexado a cada um dos Dossiês Digitais de Atendimento (ver item 10.7).

7.3.2 Após a homologação do resultado final, o credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, mediante Ato Declaratório Executivo (ADE) e terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do referido ato, prorrogável, a critério do titular da DRF/Taubaté/SP, uma única vez, por igual período.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aplicam-se ao credenciamento as sanções de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento previstas nos incisos I a III do caput do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração pela prestação de serviços profissionais de identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens no curso de procedimento fiscal, realizadas em virtude do credenciamento como perito de nível superior, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, será efetuada exclusivamente conforme o previsto em ato administrativo da Receita Federal do Brasil, em especial nos arts. 33 a 37 e nas Tabelas do Anexo Único da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, observando-se o seguinte:

9.1.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado:

a. no caso de perito autônomo, o pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com o regular cumprimento das obrigações tributárias eventualmente devidas, emitido pelo menos em 2 (duas) vias, uma das quais deverá ser anexada ao respectivo processo ou declaração aduaneira, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.

b. no caso de perito vinculado, a entidade privada receberá diretamente, como receita própria, a remuneração pelos serviços prestados.

9.1.2 Implicará na aceitação da remuneração prevista nos arts. 33 a 37 e nas Tabelas do Anexo Único da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, de forma exclusiva, vedada a utilização de qualquer outra tabela ou forma de cálculo não determinada pela Receita Federal do Brasil.

9.1.3 A cobrança de remuneração em desacordo com o previsto pela Receita Federal do Brasil implicará na aplicação de penalidades, podendo resultar no descredenciamento.

10.5 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	formulário de inscrição
ANEXO II	declaração de inexistência de vínculo profissional
ANEXO III	Cronograma

10.6 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, no sítio da Receita Federal do Brasil na Internet pelo caminho www.receita.fazenda.gov.br, a seguir: "Acesso à Informação" - "Processos Seletivos Públicos" - "Processo Seletivo Público de Credenciamento de Perito".

10.7 Os inscritos poderão acompanhar o andamento dos respectivos Dossiês Digitais de Atendimento, no sítio da Receita Federal do Brasil na Internet, pelo Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (Portal e-CAC), mediante uso de certificação digital e opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, que deverá ser realizada pelo caminho a seguir: "Atendimento Virtual (e-CAC)" - "Portal e-CAC" - "Outros" - "Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE".

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Peritos, observada a legislação em vigor.

CRISTIANE P. DA S. B. ABRANTES
Presidente Comissão

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 NOME									
2 NACIONALIDADE 3 NATURALIDADE UF OU PAÍS									
5 DATA NASCIMENTO		DE 6		SEXO		7 CPF			
<input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO									
8 IDENTIDADE Nº / ÓRGÃO EXPEDIDOR / UF						9 CORREIO ELETRÔNICO			
10 ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Avenida, etc.)						11 TELEFONE COMERCIAL			
12 ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, Avenida etc.)						13 BAIRRO			
14 CEP		15 CIDADE		UF		16 TELEFONES (RESIDENCIAL E MÓVEL)			
17 ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUE DESEJA CONCORRER									
18 VINCULAÇÃO PROFISSIONAL À EMPRESA									
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM									
Empresa CNPJ									
19 EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO COMO:									
PERITO CREDENCIADO PELA DRF/TAUBATÉ/SP						<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM (preencher o item 20)	
EMPREGADO						<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM (preencher o item 21)	
AUTÔNOMO /PERITO CREDENCIADO POR OUTRA UNIDADE DA RFB						<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM (preencher o item 22)	
OBSERVAÇÕES: A) No preenchimento dos campos dos itens 20 a 23, devem ser indicados também, na primeira coluna, os números das folhas que comprovam as informações a serem inseridas em cada linha, folhas essas que devem referir-se a Ato Administrativo de Credenciamento ou ART ou Carteira de Trabalho e, no caso de arquezões, Certificado expedido pelo empregador. B) O período de experiência a ser indicado em cada linha dos campos 20 a 22 deve ser de tal forma que não haja superposição de 2 períodos quaisquer a serem preenchidos nessas linhas, inclusive em campos distintos. C) O candidato que, na ocasião da inscrição, estiver exercendo atividade na área específica deverá considerar o dia 26/02/2016 como data final para contagem do tempo de experiência.									
20 TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA COMO PERITO CREDENCIADO PELA DRF/TAUBATÉ/SP (os campos da coluna "DE:" e "ATÉ:" devem ser preenchidos em ordem cronológica)									
NÚMERO DAS FLS. QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA NESSE PERÍODO:						DE:		ATÉ:	
NÚMERO DAS FLS. QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA NESSE PERÍODO:						DE:		ATÉ:	
NÚMERO DAS FLS. QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA NESSE PERÍODO:						DE:		ATÉ:	
NÚMERO DAS FLS. QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA NESSE PERÍODO:						DE:		ATÉ:	
NÚMERO DAS FLS. QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA NESSE PERÍODO:						DE:		ATÉ:	

21	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA COMO EMPREGADO (os campos da coluna "DE:" e "ATÉ:" devem ser preenchidos em ordem cronológica) (em cada linha da primeira coluna devem ser informados o nome do empregador e o número das folhas que comprovam a experiência no período citado)	
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:

22	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA COMO AUTÔNOMO OU COMO PERITO CREDENCIADO PELA RFB E NÃO COMPUTADO NO CAMPO 20 (os campos da coluna "DE:" e "ATÉ:" devem ser preenchidos em ordem cronológica) (em cada linha da primeira coluna deve ser informado, conforme o caso, o nome da Unidade da RFB e o número das folhas dos Atos Administrativos de Credenciamento e/ou dos ART que comprovam a experiência no período citado)	
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:
	DE:	ATÉ:

23	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DIRETAMENTE RELACIONADO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO (informar, na primeira coluna, após o nome de cada CURSO, os números das folhas que comprovam as respectivas informações a serem preenchidas em cada linha)		
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CURSO:	NE	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

Obs. NE refere-se ao nível de ensino, devendo ser preenchido como:
 NS - Nível Superior
 ES - Especialização (com carga horária superior a 60 horas/aula)
 PG - Pós-Graduação Lato Sensu
 ME - Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu)
 DO - Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu)

Local e data:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

_____, RG nº _____, CPF _____, para fins de participação do processo seletivo para credenciamento de perito para atuar no âmbito da Delegacia da Receita Federal de Taubaté/SP, DECLARA:

I - serem verdadeiras as informações prestadas e a documentação acostada, comprometendo-se a apresentar os originais dos documentos anexados em fotocópias, a qualquer tempo, por solicitação da Comissão instituída pela Portaria nº 15, de 25 de fevereiro de 2016, ou pelo Sr. Chefe da SAANA.

II- que não mantém nem manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora, seguradora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; ou
 b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

Local e data:

Assinatura do Candidato.

ANEXO III

CRONOGRAMA	
Até 10/03/2016	Publicação do Edital no Diário Oficial da União (aviso).
17/03/2016 a 20/04/2016	Prazo para inscrições e entrega dos documentos.
20/05/2016	Publicação do resultado preliminar (habilitação).
30/05/2016 a 01/06/2016	Prazo para apresentação de recursos.
10/06/2016	Publicação do Resultado Final (classificação).
14/06/2016	Homologação do Resultado Final.
A partir de 15/06/2016	de Publicação do Ato Declaratório Executivo com os novos credenciados, na área específica, para o biênio 2012/2013.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 - UASG 170156

Nº Processo: 10905720102201508. PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 34274233000102. Contratado : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A - Objeto: Contrato de fornecimento e abastecimento de querosene de aviação, tipo QAV-1, em território nacional, na quantidade anual destinada a cada item conforme tabela anexa ao contrato, para abastecer as aeronaves da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 26/02/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$904.938,25. Fonte: 132251030 - 2016NE800190. Data de Assinatura: 26/02/2016.

(SICON - 08/03/2016) 170010-00001-2016NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 170157

Nº Processo: 1093572333201516 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material, executada no regime de execução indireta (empregada por preço global), nos imóveis da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel-PR e unidades jurisdicionadas conforme as especificações constantes do Anexo I-Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1289 CASCAVEL - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170157-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARI ANGELA MAZZOCHIN
 Chefe Sapol/dr/cvl

(SIDE - 08/03/2016) 170010-00001-2016NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 UASG 170162

Número do Contrato: 6/2014. Nº Processo: 10945721309201353. PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 78533312000158. Contratado : PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIAEIRELI. Objeto: Redução do quantitativo de postos a partir de 01/03/2016 e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro a partir de 01/01/2016, bem como a respectiva alteração da Cláusula Oitava no que trata do valor mensal dos serviços, com fundamento no artigo 65, Parágrafo 2º, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d" e Parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/1993. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: 01/03/2016 a 30/07/2017. Valor Total: R\$151.868,01. Fonte: 132251030 - 2016NE800014. Data de Assinatura: 29/02/2016.

(SICON - 08/03/2016) 170010-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 7/2016 UASG 170177

Nº Processo: 11080001547201591 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de coleta e armazenagem provisória de materiais, bens, mercadorias, substâncias e produtos perigosos, considerados genericamente como agrotóxicos ilegais ou resíduos de agrotóxicos ilegais (inseticidas, fungicidas, herbicidas, bactericidas, acaricidas, medicamentos veterinários, rodenticidas, outros agroquímicos, defensivos agrícolas e produtos fitossanitários), dispensada a análise química, denominados doravante simplesmente como agrotóxicos ilegais, compreendendo o transporte desses agrotóxicos até o local de armazenagem provisória, o qual deve estar localizado no Estado do Rio Grande do Sul ? RS, para as Unidades Administrativas subordinadas à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal (SRRF10), pelo período de 20 (vinte) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: